



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	
FL	RUBRICA

PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000033 / 2021 - 14/01/2021						
Processo	SEC MUN DE EDUCACAO						
Secretaria	SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local/Setor	MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI						
Requerente	Aquisição de material de consumo (MÁSCARAS) para atender aos servidores (professores, diretores, coordenadores, serventes) da Secretaria Municipal de Educação deste município, Modalidade EMERGENCIAL.						
Descrição							
Classificação	000374 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA						
Item	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00058518	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável. diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm	00021-1001 000000	UND	20.000,00	3,0000	60.000,00

Maria
MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02	ef
Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a aquisição de material de consumo (MÁSCARAS), mediante a contratação direta **(EMERGENCIAL)** destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pretendida aquisição de material de consumo (MÁSCARAS), por meio de contratação emergencial para atender os Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL do Município, em decorrência da pandemia da COVID-19, considerando a previsão de retorno das aulas presenciais, pré-definida para o mês de fevereiro de 2021.

2.2 A nível de Brasil, a doença infecciosa já encontra-se espalhada por todos Estados da Federação, com mais de 8.638.249 (oito milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove) casos confirmados, com 212.831 (duzentos e doze mil oitocentos e trinta e uma) vítimas fatais. Atualmente, de acordo com o último Boletim COVID-19 publicado pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, o Estado já conta com 280.067 (duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) casos confirmados e 5.582 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois) mortes. Por sua vez, no Município de Linhares a cidade conta com 13.951 (treze mil novecentos e cinqüenta e um) casos confirmados e 195 (cento e noventa e cinco) óbitos.

mau

P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03	<i>[assinatura]</i>
Folha	Rubrica

2.3 Em virtude da experiência de outros países onde as consequências do novo coronavírus (COVID-19) foram desastrosas e orientação de especialistas, inclusive, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Linhares-ES se fez necessária a adoção de algumas medidas temporárias e emergenciais com o fim de prevenir o contágio da doença, dentre elas, a suspensão das aulas presenciais por até o dia 31/12/2020, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

2.4 No mesmo sentido, o Governo do Estado do Espírito Santo também declarou situação de emergência na saúde em toda extensão territorial do Estado, estabelecendo medidas de prevenção à contaminação do COVID-19.

2.5 A suspensão das aulas e a adoção de outras medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 estão sendo aplicadas em vários órgãos e entes federativos, posto que a principal orientação é de que as pessoas permaneçam em casa, continuando em pleno funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

2.6 Dito isto, as escolas do Município de Linhares-ES já estão com as aulas presenciais suspensas desde o dia 16 de março do corrente ano, com prorrogação da suspensão até o dia 31/12/2020.

2.7 Contudo, neste momento há uma expectativa de retorno das aulas presenciais já no início do mês de fevereiro de 2021, motivo pelo qual nasce para o Gestor Público uma enorme preocupação quanto ao planejamento para atendimento dos protocolos de segurança que serão adotados quando do retorno das aulas presenciais.

2.8 Embora o Município tenha realizado o fornecimento de 200.000 (duzentos mil) máscaras durante o ano de 2020 para a população Linharenses, a aquisição de novas máscaras para os servidores lotados nos Centros de Educação Infantil PRE-

[assinatura] malu²



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04	91
Folha	Rubrica

ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL do Município mostra-se como indispensável, sendo um objeto muito procurado, para que as unidades escolares retornem as aulas presenciais obedecendo aos protocolos de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), motivo pelo qual se justifica a pretendida contratação **EMERGENCIAL**.

2.9 Cabe ressaltar, que o Município de Linhares/ES atualmente possui 100 (cem) unidades escolares, com aproximadamente 3.480 (três mil quatrocentos e oitenta) servidores lotados nos Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL, justificando-se a aquisição de 20.000 (vinte mil) máscaras para atender aos servidores e alunos do fundamental 2 de 6 ° ao 9º ano.

2.10 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 13.979/20. Importante salientar, que em virtude dos fatos aqui retratados, o município de Linhares-ES declarou situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio dos Decretos Municipais n°s 355, 356 e 384, todos de março de 2020, o que corrobora a pretendida contratação emergencial.

2.11 Por fim, ressaltamos que o presente procedimento está em consonância com o Guia Orientativo da Controladoria Geral do Município sobre as compras e contratações durante a pandemia do COVID-19.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Trata-se de aquisição de material de consumo (máscaras), mediante a contratação direta destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme especificações descritas no PEDIDO/COMPRA/SEME N° 033/2021, que segue em anexo.

Imala.
§



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05	el
Folha	Rúbrica

4. DA EMPRESAS INTERESSADAS, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Os materiais serão adquiridos/fornecidos por empresa(s) especializadas no fornecimento de material (MASCARAS), sendo classificada aquela que oferecer a melhor proposta para Administração Pública Municipal. Com isso, o critério de julgamento utilizado para a pretendida contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 As empresas interessadas apresentaram em sua proposta a MARCA do objeto ofertado, cotado no mercado atual.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Diante da situação emergencial aqui retratada, a(s) contratada(s) deverão entregar os itens com 10(dez) dias corridos.

5.2 Os itens serão entregues no endereço na Secretaria Municipal de Educação- SEME, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES.

5.3 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas nos pedido de compra e no presente Termo de Referência, observando-se, também o prazo de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

malu
§



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

06	ef
Folha	Rubrica

5.4 O servidor responsável pelo recebimento dos itens poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 01 (um) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhado pelo servidor **Marcela Ruy Santana Chefe da Divisão de Educação infantil Matrícula: 38852**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 O fiscal do contrato ou suplente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

mau
§



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07	ef
Folha	Rubrica

a) Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos no(s) pedido(s) de compra;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas quando da contratação;

c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato;

d) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;

f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

g) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

h) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato.

Malu
\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

08	ef
Folha	Rubrica

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- a) disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos itens solicitados;
- b) fiscalizar e acompanhar toda a execução do contrato, por meio de um funcionário especialmente designado para isso;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- d) informar à contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos itens, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

10.2 As despesas serão custeadas, conforme Dotação Orçamentária:

mau7
P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09	ef
Folha	Rubrica

33903000000 Material de Consumo

Ficha 021 Fonte 1001000000 Recursos Ordinários

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se o limite permitido na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

12.2 Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

12.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de itens que venham a ser fornecidos sem prévia autorização.

12.4 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

\$ malu 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10	ef
Folha	Rubrica

12.5 Salientamos que os itens a serem adquiridos não constam em nosso estoque no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, para assim atender as demanda deste estabelecimento.

Linhares/ES, 14 de janeiro de 2021.

Marcela Ruy Santana
Chefe da Divisão de Educação infantil
Matricula: 38852

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11	ef
Folha	Rubrica

ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após ampla pesquisa de mercado, a empresa que apresentou a melhor proposta foi **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH**, CNPJ: **28.534.311/0001-50**, conforme orçamentos em anexo, restando comprovado que ela apresentou a melhor oferta para o Município de Linhares ES.

Linhares/ES, 20 de janeiro de 2021.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12	4
Folha	Rubrica

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável. Diâmetro 12 cm x 7 cm x 14 cm	UND	20.000

maeu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

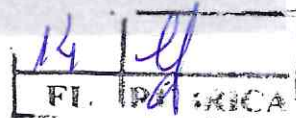
ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após ampla pesquisa de mercado, a empresa que apresentou a melhor proposta foi **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH**, CNPJ: 28.534.311/0001-50, conforme orçamentos em anexo, restando comprovado que ela apresentou a melhor oferta para o Município de Linhares ES.

Linhares/ES, 20 de janeiro de 2021.

mau

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2017



ESTUDOS PRELIMINARES

Processo nº: 0944/2021

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a aquisição de material de consumo (MÁSCARAS), mediante a contratação direta (**EMERGENCIAL**) destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

1- OBJETO:

O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a aquisição de material de consumo (MÁSCARAS), mediante a contratação direta (**EMERGENCIAL**) destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A pretendida aquisição de material de consumo (MÁSCARAS), por meio de contratação emergencial para atender os Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL do Município, em decorrência da pandemia da COVID-19, considerando a previsão de retorno das aulas presenciais, pré-definida para o mês de fevereiro de 2021.

2.2 A nível de Brasil, a doença infecciosa já encontra-se espalhada por todos Estados da Federação, com mais de 8.638.249 (oito milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove) casos confirmados, com 212.831 (duzentos e doze mil oitocentos e trinta e uma) vítimas fatais. Atualmente, de acordo com o último Boletim COVID-19 publicado pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, o Estado já conta com 280.067 (duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) casos confirmados e 5.582 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois) mortes. Por sua vez, no Município de Linhares a cidade conta com 13.951 (treze mil novecentos e cinquenta e um) casos confirmados e 195 (cento e noventa e cinco) óbitos.

2.3 Em virtude da experiência de outros países onde as consequências do novo coronavírus (COVID-19) foram desastrosas e orientação de especialistas, inclusive, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Linhares-ES se fez necessária a adoção de algumas medidas temporárias e emergenciais com o

fim de prevenir o contágio da doença, dentre elas, a suspensão das aulas presenciais por até o dia 31/12/2020, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

2.4 No mesmo sentido, o Governo do Estado do Espírito Santo também declarou situação de emergência na saúde em toda extensão territorial do Estado, estabelecendo medidas de prevenção à contaminação do COVID-19.

2.5 A suspensão das aulas e a adoção de outras medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 estão sendo aplicadas em vários órgãos e entes federativos, posto que a principal orientação é de que as pessoas permaneçam em casa, continuando em pleno funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

2.6 Dito isto, as escolas do Município de Linhares-ES já estão com as aulas presenciais suspensas desde o dia 16 de março do corrente ano, com prorrogação da suspensão até o dia 31/12/2020.

2.7 Contudo, neste momento há uma expectativa de retorno das aulas presenciais já no início do mês de fevereiro de 2021, motivo pelo qual nasce para o Gestor Público uma enorme preocupação quanto ao planejamento para atendimento dos protocolos de segurança que serão adotados quando do retorno das aulas presenciais.

2.8 Embora o Município tenha realizado o fornecimento de 200.000 (duzentos mil) máscaras durante o ano de 2020 para a população Linharenses, a aquisição de novas máscaras para os servidores lotados nos Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL do Município mostra-se como indispensável, sendo um objeto muito procurado, para que as unidades escolares retornem as aulas presenciais obedecendo aos protocolos de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), motivo pelo qual se justifica a pretendida contratação **EMERGENCIAL**.

2.9 Cabe ressaltar, que o Município de Linhares/ES atualmente possui 100 (cem) unidades escolares, com aproximadamente 3.480 (três mil quatrocentos e oitenta) servidores lotados nos Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL, justificando-se a aquisição de 10.000 (dez mil) máscaras para atender servidores e 10.000 (dez mil) máscaras para atender aos alunos de 6º a 9º ano do ensino Fundamental.

2.10 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 13.979/20. Importante salientar, que em virtude dos fatos aqui retratados, o município de Linhares-ES declarou situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo

§ Q

coronavírus (COVID-19), por meio dos Decretos Municipais n°s 355, 356 e 384, todos de março de 2020, o que corrobora a pretendida contratação emergencial.

3- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DOS ITENS:

Trata-se de aquisição de material de consumo (máscaras), mediante a contratação direta destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme especificações descritas no PEDIDO/COMPRA/SEME N° 033/2021, que segue em anexo. No entanto estimado pelo número de servidores existentes na rede municipal tais como: diretores, coordenadores, monitores e outros para utilização deste item.

4- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 13.979/20. Importante salientar, que em virtude dos fatos aqui retratados, o município de Linhares-ES declarou situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio dos Decretos Municipais n°s 355, 356 e 384, todos de março de 2020, o que corrobora a pretendida contratação emergencial.

5- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

6- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

DECLARO, em conformidade com a lei e sob suas penas, que é viável a aquisição dos produtos,

- ✓ A Prefeitura Municipal de Linhares dispõe de setor e local adequado para o armazenamento dos itens solicitados, Secretaria Municipal de Educação é um setor que funciona nos horários de 7hs as 17hs e dispõe de supervisor para a fiscalização destes produtos.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Assumo que o(s) colaborador (es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre os itens específicos e descrição do serviço, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações



técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico:

NOME: Marcela Ruy Santana

CPF: 095.051.767-40

MATRICULA: 018016

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 3372-1917

E-MAIL: infantil.seme@linhares.es.gov.br

Assumo que o(s) colaborador (es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre os quantitativos necessários dos itens por escola, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico:

NOME: Lazarela Guasti de Moura Renon

CPF: 017.379.047-05

Matricula: 21.491

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 3372-1917

E-MAIL: seme.ensinofundamental@linhares.es.gov.br

Assumo que o(s) colaborador (es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre o conteúdo/ abertura do processo, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico:

NOME: Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari

§ Q § m

CPF: 113.740.357-85

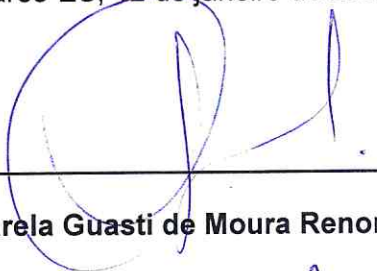
MATRICULA: 022070

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

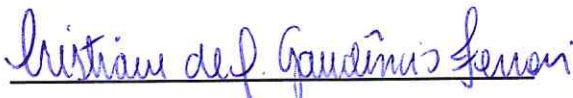
TELEFONE: (27) 3372-1917

E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

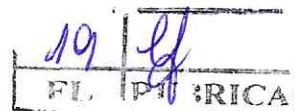
Linhares-ES, 12 de janeiro de 2021.


Lazarela Guasti de Moura Renon


Marcela Ruy Santana


Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari


Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 0944/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE ESTOQUE OU
MATERIAL DA DEMANDA ESPECÍFICA**

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Ordenadora de Despesa, declara, para os devidos fins que não há disponibilidade imediata de estoque material de consumo (MÁSCARAS), para atender os Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL do Município, em decorrência da pandemia da COVID-19. Por ser verdade, firmamos a presente.

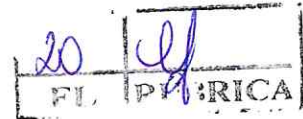
Linhares/ES, 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 015/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 944/2021

**DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE FORAM VERIFICADAS OUTRAS
FORMAS DE ADQUIRIR O OBJETO PRETENDIDO**

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Ordenadora de Despesa, declara, para os devidos fins de que foram verificadas outras formas e possibilidades de aquisição, ou seja, não há contrato/Ata vigente que possa atender o processo administrativo instaurado, para viabilizar a aquisição de material de consumo (MÁSCARAS), para atender os Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL do Município, em decorrência da pandemia da COVID-19. Por ser verdade, firmamos a presente.

Linhares/ES, 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 015/2017

DESPACHO

Processo nº 944/2021

Atestamos, para os devidos fins de direito, que cotação de preços acostada aos presentes autos que foi realizada observando-se todos os requisitos necessários, não havendo alta variação de valor, sendo efetuada com total zelo.

Linhares-ES, 21 de janeiro de 2021.



Valdecir da Silva
Chefe da Divisão de Projetos Especiais
Matricula nº 004006



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	FL
	RUBRICA
	SEME

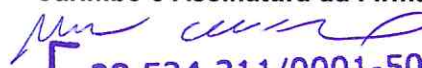
Processo Nº /2021

ORÇAMENTO PREVIO
Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável. diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm		UND	20.000	3,00	R\$60.000,00
TOTAL						R\$60.000,00

Proposta válida por 120 dias.

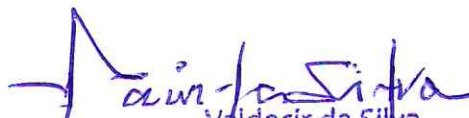
Carimbo e Assinatura da Firma


28.534.311/0001-50
IND. E COM. DE CONFECÇÕES
SCHOWAMBACH EIRELI
CNAE: 14.12-6-01
Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 5455
CEP 29907-515 - Nova Betânia
Linhares - ES

Responsável pelo Orçamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 30 / 01 / 2021.

Av.


Valdecir da Silva
Chefe da Div. de Prej. Especiais
Dec. nº 534/2017 de 02/05/2017

23 *ef*
FL. RUBRICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
	SLME

Processo Nº /2021

ORÇAMENTO PREVIO
Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido formado tamanho U Adulto elásticos +6mm, lavável. diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm		UND	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
TOTAL						64.000,00

Proposta válida por 120 dias.

[Assinatura]
Carimbo e Assinatura da Firma

02.280.912/0001-90
Ind. de Roupas Água Viva Ltda-ME
R. Padre Manoel de Nóbrega, 385
Interlagos - Cep: 29903-181
Linhares - ES

Responsável pelo Orçamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data: 20/01/2021

Valdecir da Silva
Valdecir da Silva
Chefe da Div. de Prej. Especiais
Dec. nº 534/2017 de 02/05/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	ef
FL	RUBRICA
SEME	

Processo Nº 12021

ORÇAMENTO PREVIO
Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável, diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm		UND	20.000	3,45	69.000,00
TOTAL						

Proposta válida por 120 dias.

Carimbo e Assinatura da Firma

YAW Industries e Comércio LTDA EPP
CNPJ: 08.138.038/0001-68
EMPÓRIO NACIONAL EN
Av. Santos Dumont, 278 - CEP 24101-400
B. Areia - Linhares - ES - (27) 3371-2255

Responsável pelo Orçamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data: 20/02/2021

Valdecir da Silva

Chefe da Div. de Prej. Especiais
Dec. nº 534/2017 de 02/05/2017

Att;

Relatório de Cotação: cotação rápida 288

Pesquisa realizada entre 21/01/2021 14:29:52 e 21/01/2021 14:19:37

Relatório gerado no dia 22/02/2021 06:55:20 (IP: 187.60.169.134)

Item 1: mascara de protecao

PREÇOS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
7		1	R\$ 3,44 (un)	R\$ 3,44	
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GUANAMBI / (1) MUNICÍPIO DE GUANAMBI		NºLicitação:837426	07/10/2020	R\$ 3,44
Valor Unitário					R\$ 3,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,44

Valor Global: R\$ 3,44

Detalhamento dos Itens

Item: 01.

Item 1: mascara de protecao

Preço Estimado: R\$ 3,44 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos m e g de composição 100% algodão, atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20 cm de altura central e 12cm altura nas laterais.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,44

Órgão: MUNICIPIO DE GUANAMBI / (1) MUNICIPIO DE GUANAMBI

Data: 07/10/2020 08:00

Objeto: Aquisição de álcool em gel, máscaras e luvas em látex, para atender às necessidades no que tange a higienização das mãos e proteção dos servidores da secretaria municipal de educação, setores e escolas da rede municipal de ensino de acordo as especificações e condições previstas na planilha em anexo.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:837426

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/10/2020 10:17

Homologação: 27/10/2020 10:17

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 6.000

Descrição: MASCARA DE PROTECAO - Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos M e G de composição 100% algodão, atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20cm de altura central e 12cm altura nas laterais.

Em: 21/01/2021

Valdecir da Silva

Chefe da Div. de Prej. Especiais
Dec. nº 534/2017 de 02/05/2017

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.728.467/0001-10 * VENCEDOR *	N. S. KARYDI	R\$ 3,43
Descrição: Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos M e G de composição 100% algodão atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20cm de altura central e 12cm altura nas laterais, marca: n eiproc estamos de acordo com edital e descritivo técnico		
	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	R\$ 3,44
Descrição: conforme descrição no edital de licitação		
	JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI	R\$ 3,44
Descrição: Item Descrição Quantidade Mercadoria 1 Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos M e G de composição 100% algodão, atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20cm de altura central e 12cm altura nas laterais. 6000 MASCARA DE PROTECAO, MARCA PROTECME, VALOR UNIT. R\$ 6,00		
	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 3,44
Descrição: Aquisição de álcool em gel, máscaras e luvas em látex, para atender às necessidades no que tange a higienização das mãos e proteção dos servidores da secretaria municipal de educação, setores e escolas da rede municipal de ensino de acordo as especificações e condições previstas na planilha em anexo. Máscara de proteção, de uso não profissional confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos M e G de composição 100% algodão, atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20cm de altura central e 12cm altura nas laterais MARCA: azulmed (amigos da informática e assistência EIRELI) DECLARO TOTAL ACORDO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
	IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S	R\$ 3,44
Descrição: DECLARAMOS QUE ACEITAMOS PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E COTAMOS A MARCA IMP		
	PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMA	R\$ 3,44
Descrição: Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos M e G de composição 100% algodão, atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20cm de altura central e 12cm altura nas laterais. MARCA: PETBONE RDC 379/2020		
	CLS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 3,80
Descrição: Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido meia malha, nos tamanhos M e G de composição 100% algodão, atóxico, em camada dupla, cores variadas, com elástico nas laterais e alças, lavável, medindo com 20cm de largura, 20cm de altura central e 12cm altura nas laterais. Marca: SIDEWAY.		

Relatório de Cotação: cotação rápida 289

Pesquisa realizada entre 21/01/2021 14:33:37 e 21/01/2021 14:32:50

Relatório gerado no dia 22/02/2021 08:56:31 (IP: 187.60.159.134)

Item 1: mascara

PREÇOS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
5		1	R\$ 4,00 (un)	R\$ 4,00	
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	EEEP PAULO BARBOSA LEITE		202019299	24/09/2020	R\$ 4,00
Valor Unitário					R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Valor Global: R\$ 4,00

Detalhamento dos Itens

item: 01.

Item 1: mascara

Preço Estimado: R\$ 4,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mascara, tecido 100% algodao, gramatura entre 90 a 210, lavavel, dupla camada, 03 dobras, medidas finais aproximada 18x14cm altura x largura, elastico 5mm x 18cm de comprimento fixos nas laterais, peça flexível de ajuste nasal, cor neutra, lisa livre de estampas, cobrir totalmente a boca e nariz, a ... obs: item de boa qualidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

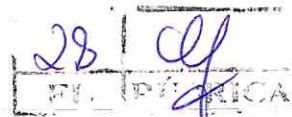
R\$ 4,00

Órgão: EEEP PAULO BARBOSA LEITE	Data: 24/09/2020 18:00
Objeto: Aquisição de Material de Consumo- Material de Proteção e Segurança da Portaria 05/2020.	Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
	SRP: NÃO
Descrição: MASCARA - MASCARA, TECIDO 100% ALGODAO, GRAMATURA ENTRE 90 A 210, LAVAVEL, DUPLA CAMADA, 03 DOBRAS, MEDIDAS FINAIS APROXIMADA 18X14CM ALTURA X LARGURA, ELASTICO 5MM X 18CM DE COMPRIMENTO FIXOS NAS LATERAIS, PEÇA FLEXIVEL DE AJUSTE NASAL, COR NEUTRA, LISA LIVRE DE ESTAMPAS, COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, A ... Obs: Item de boa qualidade.	Identificação: 202019299
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Fonte: www.seplag.ce.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: EMBALAGEM 2.0 UNIDADES
	UF: CE

Em: 22/02/2021  Valdecir da Silva

Chefe da Div. de Prej. Especiais
Dec. nº 534/2017 de 02/05/2017

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.030.654/0001-63 * VENCEDOR *	FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA	R\$ 3,00
Descrição: Descrição não informada		
23.994.837/0001-07	I N BEZERRA PAULINO EIRELI	R\$ 3,00
Descrição: Descrição não informada		
11.493.768/0001-60	FLOR CIRURGICA COMERCIAL EIRELI	R\$ 4,00
Descrição: Descrição não informada		
02.908.738/0001-87	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,50
Descrição: Descrição não informada		
30.962.920/0001-51	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	R\$ 5,00
Descrição: Descrição não informada		



elo7

Todo o site com até R\$20 de desconto no frete nas compras acima de R\$150!

Imagem ilustrativa. Não é a imagem real do produto. Imagem ilustrativa.



mascara de tedo kit com 10 unidades

mascara de tecido kit com 10 unidades

(4.4/5)

por: R\$ 53,09 10x de R\$ 5,31 sem juros

Comprar este produto

COMPRAR JÁ

Foto sob encomenda
4 dias úteis para produção

Meios de pagamento: Ver todos

ATELIER PRINCESINHA - Segur

Toda loja em até 22x sem juros

614	271	2
parcelas	parcelas	parcelas

Contato vendedor

VEJA TAMBÉM

Favoritar

Para otimizar sua experiência durante a navegação, fazemos uso de cookies. Ao continuar no site, consideramos que você está de acordo com nossa política de privacidade.

img.elo7.com.br/product/mascara-de-tedo-kit-com-10-unidades-mascara-caracter-log

Obrigações: Engajamento de todos da internet, para produzidos no mercado.
Não sendo possível ter como apertar a validade da proposta.
Em: 21/05/2017 - Fazer de fora

Valdecir da Silva
Chefe da Div. de Prej. Especiais
Rec. nº 534/2017 de 02/05/2017

Item: 01

20
PÚBLICA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
IND E COM DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH EIRELI**

CNPJ 28.534.311/0001-50

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NIRSON SCHOWAMBACH, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Afonso Claudio/ES, filho de Arthur Schowambach e Ida Gomes Schowambach, portador do CPF 526.905.637-20 e do documento de identidade RG nº 397495 expedida pela SSP/ES, nascido em 26/09/1958 residente e domiciliado na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Av. Gov. Carlos Lindemberg – Centro – CEP 29900-202;

Na condição de Titular da empresa **IND E COM DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH EIRELI**, estabelecida com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, o nr 5455 – Nova Betania - Linhares/ES - CEP 29907-515 – com ato constitutivo arquivado na JUCEES sob n. 32600201895, por despacho de 17/05/1985, inscrita no CNPJ 28.534.311/0001-50, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato, o capital social que é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Hum Milhão e Duzentas Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, como segue:

NIRSON SCHOWAMBACH	1.200.000 100%
---------------------------	-----------------------

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS, FICA O PRESENTE CONTRATO VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, TOTALMENTE CONSOLIDADAS NESTE PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA - **NIRSON SCHOWAMBACH**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Afonso Claudio/ES, filho de Arthur Schowambach e Ida Gomes Schowambach, portador do CPF 526.905.637-20 e do documento de identidade RG nº 397495 expedida pela IITP/ES, nascido em 26/09/1958 residente e domiciliado na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Av. Gov. Carlos Lindemberg – Centro – CEP 29900-202.

CLAUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

IND E COM DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH EIRELI-----03

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Linhares/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Linhares 29 de Abril de 2019

NIRSON SCHOWAMBACH



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IND E COM DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH EIRELI, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número ESN1984342384.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
52690563720	NIRSON SCHOWAMBACH



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 11:52 SOB Nº 20192207148;
PROTOCOLO: 192207148 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902171872. NIRE: 32600201895.
IND E COM DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH EIRELI

Paulo Cezar Giffó



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

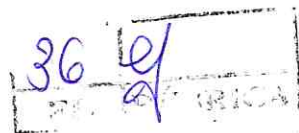
35 01/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.534.311/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1985
NOME EMPRESARIAL IND E COM DE CONFECCOES SCHOWAMBACH EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-02 - Tinturarias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	NÚMERO 5455	COMPLEMENTO *****
CEP 29.907-515	BAIRRO/DISTRITO NOVA BETANIA	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELENA@ALLJARREAU.COM.BR	TELEFONE (27) 2103-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 13:47:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0003415

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 28.534.311/0001-50

AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, Nº 5455, NOVA BETÂNIA LINHARES - ES, CEP 29907-515

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20210003415

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20210000051784

Validade: 21/04/2021

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 28.534.311/0001-50

Nome/Razão Social: IND E COM DE CONFECCOES SCHOWAMBACH EIRELI

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRACAO	50503444	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRACAO	50503477	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRACAO	50504899	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRACAO	50504877	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRACAO	50503455	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRACAO	50503399	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 21 de Janeiro de 2021

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0024.3B33.4C90.CC43

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.534.311/0001-50

Razão Social: IND E COM DE CONFECÇÕES SCHOWAMBACH LTDA

Endereço: ROD BR 101 KM 143,5 / CONCEICAO / LINHARES / ES / 29900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

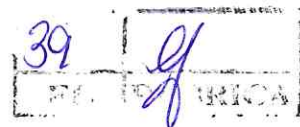
Certificação Número: 2021010301123714743960

Informação obtida em 21/01/2021 13:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IND E COM DE CONFECCOES SCHOWAMBACH EIRELI
CNPJ: 28.534.311/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

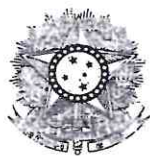
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:29 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **B2F6.FDEC.8955.CC4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IND E COM DE CONFECÇOES SCHOWAMBACH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.534.311/0001-50
Certidão nº: 2394948/2021
Expedição: 21/01/2021, às 13:43:14
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IND E COM DE CONFECÇOES SCHOWAMBACH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.534.311/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

41	
FL	RUBRICA

Linhares, 21 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Em atenção **AUTORIZO** instauração de procedimento administrativo na modalidade **Emergencial** através de Autorização de Fornecimento, conforme processo administrativo nº **944/2021**, devendo o setor responsável atentar-se as determinações contidas na Lei Complementar Municipal nº 74/2020 e subsidiariamente a Lei Federal n. 13.979/20.

Atenciosamente,

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42	42
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000018/2021 - 23/02/2021 - Processo Nº 000944/2021

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00058518	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável. diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm	UND	20.000,00	3,220	64.400,00

64.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº

944/2021

FOLHA Nº 43

RUBRICA ef

AO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

PARA RESERVA DE DOTAÇÃO.

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021


KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO

MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000020/2021 - LIBERADA

44	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000021

Data : 11/02/2021

Data Ref: 11/02/2021

Valor : 64.400,00

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Educação
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 1030 - Expansão e modernização da educação básica
 Projeto/Atividade : 2.314 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - SEME
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : MÁSCARAS.

Saldo Anterior Ficha	95.000,00	Valor Pré Empenho	64.400,00	Saldo Disponível	30.600,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(sessenta e quatro mil quatrocentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000944/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	64.400,00
--	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	64.400,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	64.400,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	64.400,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	64.400,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 11 de fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

45	ef
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

Linhares – ES, 01 de março de 2021

À PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PARA ANÁLISE E PARECER, QUANTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 074/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCESSO Nº 944/2021.

ATENCIOSAMENTE,

KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

46	Rm
FL	RUBRICA

Processo Administrativo nº: 944/2021.
Destino: DLCC.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CALAMIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 74/2020. POSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO.

PARECER/PGM/PADM N. 079/2021

Trata-se de consulta, **em caráter de urgência**, acerca da possibilidade jurídica de aquisição de material de consumo (máscaras), destinado a atender os servidores (professores, diretores, coordenadores e serventes) da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, instrui o processo com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Pedido de Compra nº 033/2021 elaborado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, solicitando a aquisição de material de consumo (máscaras) para atender os servidores da Secretaria (fl. 01);
- b) Termo de Referência (fls. 02/12);
- c) Justificativa de escolha do fornecedor, emitida pela Sra. Secretária Municipal de Educação, informando que a empresa Indústria e Comércio de Confecções Schowambach foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a aquisição (fls. 11 e 13);
- d) Estudos Preliminares, emitido pelas Sras. Lazarela Guasti de Moura Renon, Marcela Ruy Santana e Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari, e ratificado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação (fls. 14/18);
- e) Declarações emitidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, informando que não há disponibilidade imediata de estoque ou material da demanda específica, bem como que foram verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



outras formas de adquirir o objeto pretendido, não havendo contrato/Ata vigentes que possam atender a demanda (fls. 19/20);

f) Despacho emitido pelo Sr. Valdecir da Silva, Chefe da Divisão de Projetos Especiais, informando que a cotação de preço acostada aos presentes autos foi realizada observando todos os requisitos necessários, não havendo alta variação de valor, sendo efetuada com total zelo (fl. 21);

g) Pesquisa de preço realizada com a juntada de 03 (três) orçamentos de empresas distintas, 02 (dois) relatórios de cotação e 02 (duas) cotações retiradas da internet (fls. 22/30);

h) Certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa Industria e Comércio de Confecções Schowambach EIRELI, bem como sua primeira alteração contratual (fls. 31/40);

i) Manifestação da Sra. Secretária Municipal de Educação, autorizando o procedimento administrativo na modalidade EMERGENCIAL, através da autorização de fornecimento (fl. 41);

j) Preço médio da proposta de preço simples (fl. 42);

k) Nota de pré empenho nº 020/2021, no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) (fl. 44);

l) Despacho da Assessora Especial de Gestão do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, solicitando análise e parecer quanto à possibilidade de dispensa de licitação, pela Lei Complementar Municipal nº 074/2020 (fl. 45).

É o relatório. Passo à análise jurídica.

I – Considerações Iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

28	km
FL	RUBRICA

Preliminarmente, ressalto que esta Procuradoria, enquanto órgão consultivo, e em observância a Instrução Normativa PGM nº 001/2015, emite parecer estritamente jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Desta feita, registre-se, serão abordados, logo adiante, os aspectos estritamente formais e jurídicos da consulta.

II – Da Análise Jurídica

Trata-se de análise acerca da possibilidade jurídica de aquisição de material de consumo (máscaras), mediante a contratação direta, destinado a atender os servidores (professores, diretores, coordenadores e serventes) da Secretaria Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação, com fulcro nos dispositivos da Lei Complementar nº 074/2020.

O Município de Linhares/ES editou o Decreto nº 355/2020, declarando a situação de emergência em saúde pública em toda a área territorial do Município de Linhares/ES, bem como o Decreto nº 356/2020, criando o Gabinete de Acompanhamento a COVID-19, dispondo sobre as medidas a serem tomadas para enfrentamento desta pandemia, havendo, nos dois normativos, a possibilidade da realização de dispensa de licitação para contratações de bens e serviços que se destinam exclusivamente a prevenção e tratamento da pandemia do coronavírus.

Posteriormente, fora editada a Lei Complementar Municipal nº 074/2020, com base na Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional provocada pelo coronavírus, a qual especifica o molde de contratações enquanto perdurar essa pandemia, **razão pela qual a análise deverá ser feita com base no normativo do Município, bem como nas alterações feitas recentemente na Lei nº 13.979/2020, a saber:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



A Lei Federal nº 14.065/2020 alterou os §§4º a 6º do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, **que se refere a possibilidade da utilização do sistema de registro de preços em dispensas de licitação.**

Dessa forma, considerando a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços em dispensas de licitação, recomenda-se que a Sra. Secretária verifique, nas próximas contratações, se é o caso da utilização do SRP, aplicando as regras necessárias previstas no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 supracitado, na qual os demais órgãos e entidades municipais também poderão participar da aquisição.

a) Da possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação com base na Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e na Lei nº 13.979/2020:

É cediço que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República, estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O caso em apreço enquadra-se na dispensa de licitação no artigo 2º da LC Municipal nº 074/2020:

Art. 2º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras, alienações e locações necessários ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública e da calamidade pública decorrente novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme procedimentos estabelecidos nesta Lei Complementar. Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e se aplica enquanto perdurar o estado de emergência em saúde e a calamidade pública decorrente novo coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

50	<i>km</i>
FL	RUBRICA

O artigo 3º da referida Lei Complementar dispõe sobre a **“presunção das condições emergenciais”** que justificam a adoção da dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 3º Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei Complementar, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Parágrafo único. A presunção de que cuida o caput deverá ser declarada pela autoridade competente do órgão contratante.

No caso em tela, ao que tudo indica, a fundamentação encontra-se nos incisos II e III do artigo supracitado. Nesse sentido, a Sra. Secretária justificou a necessidade da contratação às fls. 03/04, a saber:

2. JUSTIFICATIVA: (...)

2.5 A suspensão das aulas e a adoção de outras medidas de prevenção ao contágio do COVID – 19 estão sendo aplicadas em vários órgãos e entes federativos, posto que a principal orientação é de que as pessoas permaneçam em casa, continuando em pleno funcionamento apenas os serviços considerados essenciais. (...)

2.7 Contudo, **neste momento há uma expectativa de retorno das aulas presenciais já no início do mês de fevereiro de 2021, motivo pelo qual nasce para o Gestor Público uma enorme preocupação quanto ao planejamento para atendimento dos protocolos de segurança que serão adotados quando do retorno das aulas presenciais.**

2.8 Embora o Município tenha realizado o fornecimento de 200.000 (duzentos mil) mascaras durante o ano de 2020 para a população Linharenses, a **aquisição de novas mascaras para os servidores lotados nos Centros de Educação Infantil Pré-Escola e Escolas de Ensino Fundamental do Município mostra-se como indispensável, sendo um objeto muito procurado, para que as unidades escolares retornem as aulas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



presenciais obedecendo aos protocolos de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), motivo pelo qual se justifica a pretendida contratação EMERGENCIAL. (Grifei)

O §1º do artigo 4º da Lei Complementar, determina os requisitos que devem conter no Termo de Referência simplificado ou Projeto Básico simplificado que for utilizado, quais sejam:

Art. 4º Será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento e;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Duas referências de mercado atuais, obtida em qualquer fonte idônea, tais como consulta em banco de preços, busca em sítios da rede mundial de computadores, cotações de fornecedores, dentre outras;
- b) Comparação dos preços atualmente praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados; ou
- c) Tabelas de preços especialmente criadas para tal finalidade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por meio de instrumentos internos próprios.

§ 2º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos ratificada pela autoridade competente do órgão contratante.

Em análise ao “**termo de referência simplificado**” juntado às fls. 02/10, observo que, aparentemente, todos os requisitos acima descritos foram atendidos, **o que deverá ser certificado pela Secretaria Consultente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Quanto à “**estimativa dos preços**”, o inciso IV especifica os parâmetros a serem observados para formação da pesquisa de preço.

Considerando a ausência de normativo para observância quando da formação da pesquisa de preço junto às empresas, **a jurisprudência da Corte de Contas da União incumbiu-se de determinar os seguintes requisitos:**

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1);
- e) As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário);
- f) Não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

No caso em tela, verifico que foram juntados 03 (três) orçamentos de empresas distintas, 02 (dois) relatórios de cotação, com base na data de 21/01/2021 e 02 (duas) cotações retiradas da internet (fls. 22/30), estando todos com a identificação dos fornecedores e do servidor responsável pela cotação, bem como dentro do prazo de validade.

À fl. 21, consta despacho do Sr. Valdecir da Silva, atestando que a cotação de preços foi realizada observando-se todos os requisitos necessários, não havendo variação de valor, sendo efetuada com total zelo.

Acerca da “**escolha do fornecedor**”, verifico que a Sra. Secretária informou no Anexo I do Termo de Referência, a fl.11, que a empresa a ser contratada será a Indústria e Comércio de Confecções Schowambach, pois a mesma apresentou a melhor oferta para o Município de Linhares/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

53	<i>km</i>
FL	RUBRICA

Destaca-se que não cabe a esta Procuradoria manifestar-se sobre os aspectos econômico-financeiros da contratação, sendo certa que essa competência é da ordenadora de despesa.

Quanto à “**adequação orçamentária**”, observo que o artigo 9º da Lei Complementar expõe que a Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato independem da existência de prévio empenho. Todavia, a fl. 44 consta a nota de pré empenho nº 020/2021, no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Quanto a “**formalização contratual**”, verifica-se que o termo de referência faz menção a um contrato (fls. 08/09), **porém não foi juntado aos autos uma minuta para ser analisada**.

Considerando a ausência da minuta, **entendo que a Sra. Secretária deverá certificar-se quanto a formalização, se de fato será por meio de um contrato**, e, em sendo o caso, o processo deverá ser encaminhado ao setor de compras, para elaboração da minuta e, posteriormente, devolvido a este Núcleo para análise conclusiva.

b) Considerações finais:

Noto que as certidões válidas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, Indústria e Comércio de Confecções Schowambach EIRELI, constam às fls. 35/40, **as quais deverão estar atualizadas quando da contratação.**

Ademais, considerando o exposto no §2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que sofreu alterações pela Lei nº 14.035/2020, entendo que a contratação deverá ser disponibilizada em sítio oficial, no prazo máximo previsto em tal artigo, contendo todas as informações descritas no dispositivo, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Art. 4º (*Omissis*).

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet**, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:**

- I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;
- II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;
- III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;
- IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais;
- V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.
- VI – as atas de registros de preços das quais a contratação se origine. (Grifei)

Por fim, saliento que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo. Os documentos instruídos, seu conteúdo e sua veracidade são de responsabilidade da Secretaria Consultente.

IV – Conclusão

Por todo o exposto, sem adentrar as questões de mérito, opino pela possibilidade jurídica de aquisição de material de consumo (mascaras), destinados a atender os servidores (professores, diretores, coordenadores e serventes) da Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e da Lei nº 13.979/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

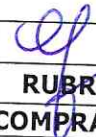
Linhares/ES, 01 de março de 2021.

PRISCYLA MATHIAS SCUASSANTE

PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/ES Nº 14334



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

35	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

LINHARES - ES, 04 DE MARÇO DE 2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

EMBASADO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 074/2020,
ENCAMINHO O PRESENTE PARA HOMOLOGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 944/2021.

ATENCIOSAMENTE,


KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

36	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

LINHARES – ES, 04 DE MARÇO DE 2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS,

EMBASADO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 074/2020,
HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE
Nº 944/2021.

ATENCIOSAMENTE,

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

57	ef
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
CONTRATADA: IND E COM DE CONFECCOES SCHOWAMBACH EIRELI
CNPJ 28.534.311/0001-50 – R\$ 60.000,00
PROCESSO: 944/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição em caráter emergencial de máscaras de tecido para atender aos servidores (professores, diretores, entre outros) da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.
Cód. CidadES Contratações: 2021.042E0600008.09.0002

Linhares-ES, 04 de março de 2021

Malu
Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação

Abertura: 18/03/2021

Horário: 13:00 horas

Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jaimas Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no e-mail cpl.irupi@gmail.com e pelo site www.irupi.es.gov.br

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 651785

Iúna

AVISO DE ALTERAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 3258/2020

Comunicamos a alteração do prazo de entrega dos produtos referente a licitação nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e creches municipais e Secretaria Municipal de Saúde, em prevenção à Covid-19, passando a vigorar com o prazo de 20 (vinte) dias.

Iúna/ES, 04 de março de 2021.
Caroline Henriques de Amorim
Pregoeira

Protocolo 651760

Laranja da Terra

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021 - FMSLT
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **17 de Março de 2021, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 004/2021**, visando a aquisição de gêneros alimentícios, verduras e legumes, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra/ES, 03/03/2021.

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 651600

Linhares

RATIFICAÇÃO REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
LINHARES-ES
CONTRATADA: IND E COM DE
CONFECÇÕES SCHOWAMBACH
EIRELI CNPJ 28.534.311/0001-
50 - R\$ 60.000,00
PROCESSO: 944/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição em caráter emergencial de máscaras de tecido para atender aos servidores (professores, diretores, entre outros) da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Linhares-ES, 04 de março de 2021

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 651753

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME
VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 04/03/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (pneus) para atender a demanda da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Município de Linhares - no lote 01

MODALIDADE: PE Nº 05/2021
PROCESSO: 004228 /2020
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002
Protocolo 651721

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 26/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 11.301,85
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos lotes 04, 023, 44, 45, 47, 55, 58, 62 e 65.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020
PROCESSO: 06532/2020
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002
Protocolo 651790

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 620,12
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer nos lotes 43, 53.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020
PROCESSO: 06532/2020
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Protocolo 651794

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 28/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R\$ 124,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no lote 57.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020

PROCESSO: 06532/2020

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Protocolo 651797

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 29/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R\$ 479,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a atender a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos lotes 52.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020

PROCESSO: 06532/2020

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Protocolo 651798

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: MARTINS & BOURGNON LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 911,20
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no lote 63.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020

PROCESSO: 06532/2020

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Protocolo 651799

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 31/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 199,60
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos lotes 25, 26.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020

PROCESSO: 06532/2020

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Protocolo 651802

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 32/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: R C MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 2.009,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 26/02/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer, nos lotes 11, 18 e 19.

MODALIDADE: PE Nº 026/2020

PROCESSO: 06532/2020

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.02.0002

Protocolo 651803**Marataízes**

O Município de Marataízes - ES, torna público a Retificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021**, Processo Administrativo Nº. 017715/2020, objetivando **AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO COM INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**. Passando a abertura para às **09:30 horas do dia 18 de março de 2021**. Edital Retificado pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 04 de março de 2021.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 651687

Mucurici

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCURICI/ES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003
/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que: fica revogado o Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP:
29900-192 CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Autorização de Empenho (AE)
Nº 000406/2021

59	
FL	RUBRICA

Órgão	SEC MUN DE EDUCACAO	Empenho	Ordinário
Local	SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Proc. Admin. Nº	000944/2021
Origem	DISPENSA Nº 000018/2021 - LEI Nº 13.979/2020, ARTIGO 4º	Termo/Contrato	
Dotação	0901.1212210302.314.33903000000.10010000000	Ficha-Fonte	00021-1001000000
Fornecedor	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SCHOWAMBACH LTD	CNPJ	28.534.311/0001-50
Endereço	RODOVIA BR 101 KM 137, S/N - CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900970	Telefone	2733736215
Descrição	Aquisição de material de consumo (MÁSCARAS) para atender aos servidores (professores, diretores, coordenadores, serventes) da Secretaria Municipal de Educação deste município, Modalidade EMERGENCIAL.		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	UND	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00058518	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável. diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm		UND	20.000,000	3,0000		60.000,00
Valor Total									60.000,00

Descontos Aplicados

60.000,00

Total Geral

Prazo de Entrega: 10 dia(s)

Pagamento:

60.000,00

Local de Entrega SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Linhares, 05/03/2021 hh:mm:ss

SEC MUN DE EDUCACAO

MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO

27.167.410/0001-88

NOTA DE EMPENHO Nº 0000838/2021

60	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021

Ficha : 0000021

Processo : 0000944/2021

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000406/2021

Tipo: Ordinário

Data : 05/03/2021

Valor : 60.000,00

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 1030 - Expansão e modernização da educação básica
Projeto/Atividade : 2.314 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - SEME
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 263724 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES SCHOWAMBACH LT

Bairro : RIO QUARTEL

Endereço : Rod BR 101 KM 137

Telefone Fixo: 2733736215

Celular: 2733732626

CNPJ/CPF : 28.534.311/0001-50

Cidade : LINHARES

UF : ESPIRITO SANTO

PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de material de consumo (MÁSCARAS) para atender aos servidores (professores, diretores, coordenadores, serventes) da Secretaria Municipal de Educação deste município, Modalidade EMERGENCIAL.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	75.000,00	Despesa Empenhada	60.000,00	Saldo Disponível	15.000,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(sessenta mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 60 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.979/20 - C Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000018/2021

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000018/2021

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000944/2021

Classificação : Compras e Serviços

Centro de Custo	
Código	Nome
949	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
	Valor
	60.000,00
	Total
	60.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS			
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	60.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	60.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	60.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	60.000,00	621120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	60.000,00
			822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	60.000,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 05 de março de 2021

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP:
29900-192 CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR



Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000330/2021

60	el
FL	RUBRICA

Órgão	SEC MUN DE EDUCACAO	Proc. Admin. Nº	000944/2021
Origem	DISPENSA Nº 000018/2021 - LEI Nº 13.979/2020, ARTIGO 4º	Termo/Contrato	
Dotação	0901.1212210302.314.33903000000.10010000000	Ficha-Fonte	00021-1001000000
Fornecedor	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SCHOWAMBACH LTD	CNPJ	28.534.311/0001-50
Endereço	RODOVIA BR 101 KM 137, S/N - CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900970	Telefone	2733736215
Classificação	MATERIAL DE CONSUMO	Empenho	0000838/2021
Descrição	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MÁSCARAS) PARA ATENDER AOS SERVIDORES (PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, SERVENTES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, MODALIDADE EMERGENCIAL. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000406/2021.		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00058518	MASCARA DE TECIDO TAMANHO UNICO ADULTO Máscara de tecido forrado tamanho U Adulto elásticos +-6mm, lavável. diâmetro 12 cm x 7cm x 14 cm		UND	20.000,00 0	3,0000		60.000,00

Valor Total

Descontos Aplicados

60.000,00

Total Geral

60.000,00

Prazo de Entrega: 10 dia(s)

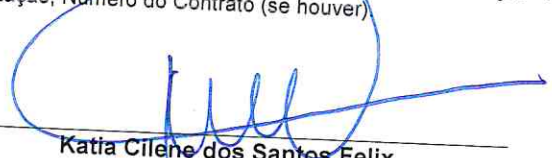
Pagamento:

Local de Entrega SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ATENÇÃO:

Linhares, 8 de Março de 2021

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver)


Katia Cilene dos Santos Felix
Assessora Especial de Gestão
Departamento de Licitações e Compras